



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Ano I

Edição Nº 884 de quinta-feira, 28 de maio de 2026

Nº de páginas: 18

SUMÁRIO:

- **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT nº 004.2025.FMS-MAURÍCIO.pdf** - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT nº 004.2025.FMS-MAURÍCIO.pdf
- **AVISO DE LICITAÇÃO Nº 07-2026** - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 07-2026
- **Edital de Convocação nº 002/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social - Processo de Eleição de Representantes da Sociedade Civil Conselho Municipal de Direitos LGBTQIAPN** - Edital de Convocação nº 002/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social - Processo de Eleição de Representantes da Sociedade Civil Conselho Municipal de Direitos LGBTQIAPN
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 41-2026 - PMBC - PACIFIC** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 41-2026 - PMBC - PACIFIC
- **PORTARIA Nº 57-2026 CTR Nº 41-2026 - PMBC - PACIFIC** - PORTARIA Nº 57-2026 CTR Nº 41-2026 - PMBC - PACIFIC
- **PORTARIA Nº 54-2026 CTR Nº 38-2026 - PMBC - MARCOS AURELIO** - PORTARIA Nº 54-2026 CTR Nº 38-2026 - PMBC - MARCOS AURELIO

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0033

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025/FMS

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 004/2025/FMS, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025/FMS.

LOCADOR: JOSÉ MAURICIO DE SOUZA.

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e aplicação de reajuste contratual referente à locação de imóvel situado à Rua José de Almeida, nº 439, Marivan, Barra dos Coqueiros/SE, destinado à instalação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO INICIAL DO CONTRATO: 05 de maio de 2025.

PRAZO DO 1º TERMO ADITIVO: 05 de maio de 2026 a 05 de maio de 2027.

VALOR MENSAL ATUALIZADO: R\$ 3.521,31 (três mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e um centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 42.255,72 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

NOTA DE EMPENHO: 05050004.

PARECER JURÍDICO: JP5/2026.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 c/c Lei Federal nº 8.245/1991.

Barra dos Coqueiros/SE, 05 de maio de 2026.

SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

AVISO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026/FMS

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Barra dos Coqueiros, em atendimento às disposições legais, torna público para conhecimento de todos a realização de licitação, mediante informações a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *INSETICIDA ADULTICIDA CIELO-ULV E INSETICIDA LIQUIDO (CONCENTRADO EMULSIONÁVEL - CE)* PIETROIDE A BASE DE DELTAMETRINA NA CONCENTRAÇÃO DE 2,5%, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti E DEMAIS VETORES/PRAGAS URBANAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15/06/2026 às 08h30min (horário de Brasília);
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 15/06/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item;

PARECER JURÍDICO: 138/2026

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/2021, e Lei nº 1.320/2025, IN/SEGES/ME nº 91/2022, IN/SEGES/ME nº 73/2022, IN/SEGES/ME nº 58/2022, IN/SEGES/ME nº 77/2022.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites www.licitanet.com.br e www.barradoscoqueiros.se.gov.br e demais informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Moises Gomes nº 16, CEP: 49140-000, Bairro: Centro – Barra dos Coqueiros/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h ou através do e-mail: editaispmbc@gmail.com.

Barra dos Coqueiros/SE, 28 de maio de 2026.

Lucinéia de Jesus Vasconcelos
Portaria nº 388/2026
Pregoeira/PMBC

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS LGBTQIAPN+

A Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com fundamento na Lei Municipal nº 1.329, de 26 de março de 2026, que institui a Política Municipal de Direitos da População LGBTQIAPN+ e cria o Conselho Municipal de Direitos LGBTQIAPN+, torna público o presente **Edital de Convocação** para o processo democrático de eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão a primeira composição do referido Conselho.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente edital tem por fundamento as seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988, arts. 1º, III; 3º, IV; 5º, caput e XLI; 29, XII; e 30, I e II;
- Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com a redação dada pela Lei nº 12.435/2011;
- Lei Municipal nº 1.329, de 26 de março de 2026 - Política Municipal de Direitos da População LGBTQIAPN+ de Barra dos Coqueiros/SE;
- Princípios constitucionais da publicidade, isonomia, moralidade e democracia participativa (art. 37 da CF/88).

2. DO OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo convocar a comunidade LGBTQIAPN+ residente no Município de Barra dos Coqueiros/SE e as entidades que atuem na promoção e defesa dos seus direitos para participar do processo democrático de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o **Conselho Municipal de Direitos LGBTQIAPN+**, instância de caráter permanente, paritário, deliberativo, consultivo e fiscalizador, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.329/2026.

3. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas as seguintes vagas para representantes da sociedade civil, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.329/2026:

- 06 (seis) vagas para representantes titulares da sociedade civil;
- 06 (seis) vagas para representantes suplentes da sociedade civil, em correspondência com cada titular eleito.

Parágrafo único. Na ausência de candidatos indicados por entidades formalmente organizadas, as vagas poderão ser preenchidas por usuários das políticas públicas do Município de Barra dos Coqueiros, desde que autodeclarados membros da comunidade LGBTQIAPN+, nos termos do § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 1.329/2026.

Rua Vinícius de Moraes, nº 02, CEP-49.140-386, Conjunto Prisco Viana, Barra dos Coqueiros/SE
CNPJ/MF 14.748.903/0001-84

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão se candidatar às vagas de representante da sociedade civil os interessados que preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

- Ser maior de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- Residir no Município de Barra dos Coqueiros/SE;
- Ser integrante ou representante da comunidade LGBTQIAPN+ - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Queer ou Questionando, Intersexo, Assexuais ou Arromânticas, Pansexuais ou Poli e Não-binárias -, ou representante de entidade que atue na promoção e defesa dos direitos dessa população no Município;
- No caso de representantes de entidades: a entidade deverá comprovar no mínimo 01 (um) ano de efetivos serviços prestados no atendimento à população LGBTQIAPN+ no Município e estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 1.329/2026.

5. DOS IMPEDIMENTOS

Nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.329/2026, são impedidos de compor o Conselho Municipal de Direitos LGBTQIAPN+:

- Representantes de outros conselhos de políticas públicas municipais;
- Conselheiros Tutelares em exercício de mandato;
- Autoridades judiciárias e membros do Ministério Público;
- Membros do Poder Legislativo (vereadores).

Parágrafo único. A existência de impedimento deverá ser declarada pelo próprio candidato no ato da inscrição, sob pena de nulidade da candidatura e, se eleito, de invalidade da posse.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de **01 a 03 junho de 2026**, pelos seguintes meios:

- Presencialmente, na sede do Centro de Promoção à Cidadania LGBTQIAPN+ “Xica Manicongo”, localizada na Avenida General Antônio Sebastião Basílio Pirro, nº 273, bairro Centro, Barra dos Coqueiros, no horário das 08 às 12 horas.

6.2. São documentos necessários para a inscrição:

- Documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, Passaporte ou documento equivalente);
- Comprovante de residência no Município de Barra dos Coqueiros, emitido há no máximo 90 (noventa) dias;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Rua Vinícius de Moraes, nº 02, CEP-49.140-386, Conjunto Prisco Viana, Barra dos Coqueiros/SE
CNPJ/MF 14.749.903/0001-84

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- No caso de candidatos representantes de entidades: documento que comprove a representação formal na entidade (ata de eleição, declaração de representação ou documento equivalente) e comprovante de regularidade da entidade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.
- 6.3. As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido, com documentação incompleta ou por meios não previstos neste edital serão indeferidas, cabendo recurso nos termos do item 10 deste edital.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. A eleição dos representantes da sociedade civil será realizada em sessão pública denominada **Fórum de Eleição do Conselho Municipal de Direitos LGBTQIAPN+**, convocado para o dia **08 de junho de 2026**, às **19 horas**, no Centro de Promoção à Cidadania LGBTQIAPN+ “Xica Manicongo”, localizada na Avenida General Antônio Sebastião Basílio Pirro, nº 273, bairro Centro, Barra dos Coqueiros.

7.2. O Fórum de Eleição será conduzido pela Comissão Organizadora designada pelo Poder Público Municipal, garantindo transparência, participação democrática e igualdade de condições entre os candidatos.

7.3. Terão direito a voto no Fórum de Eleição: os candidatos inscritos e com inscrição deferida; os representantes de entidades da sociedade civil que atuem na promoção dos direitos LGBTQIAPN+ no Município; e os membros da comunidade LGBTQIAPN+ presentes, desde que apresentem documento oficial de identidade e comprovante de residência no Município.

7.4. A eleição ocorrerá por votação direta e aberta, sendo eleitos titulares os candidatos mais votados até o limite de 06 (seis) vagas, e suplentes os imediatamente subsequentes na ordem de votação, até o limite de 06 (seis) vagas.

7.5. Em caso de empate, será eleito o candidato de maior idade. Persistindo o empate, será realizado sorteio público na mesma sessão.

7.6. O Fórum de Eleição poderá ser realizado com qualquer número de participantes, desde que garantida a publicidade do ato por meio de divulgação prévia nos canais oficiais da Prefeitura Municipal.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado preliminar da eleição será lavrado em ata circunstanciada pela Comissão Organizadora e divulgado imediatamente ao término da sessão, nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros.

8.2. O resultado final, após o transcurso do prazo recursal previsto no item 10, será homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 01 (um) dia após o encerramento do prazo para recursos.

Rua Vinícius de Moraes, nº 02, CEP-49.140-386, Conjunto Prisco Viana, Barra dos Coqueiros/SE
CNPJ/MF 14.749.903/0001-84

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9. DA POSSE E DO MANDATO

9.1. Os conselheiros eleitos serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados em solenidade durante reunião de instalação do Conselho Municipal de Direitos LGBTQIAPN+, nos termos do § 10 do art. 6º da Lei Municipal nº 1.329/2026.

9.2. O mandato dos representantes eleitos será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período, nos termos do § 4º do art. 6º da Lei Municipal nº 1.329/2026.

9.3. A função de conselheiro é de relevante interesse público e não remunerada, nos termos do § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 1.329/2026.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso administrativo contra: o indeferimento de inscrição; o resultado da eleição; e qualquer ato do processo que contrarie as normas deste edital ou da Lei Municipal nº 1.329/2026.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos, por escrito e devidamente fundamentados, no prazo de 01 (um) dia útil contado da divulgação do ato recorrido, e dirigidos à Comissão Organizadora, na sede do Centro de Promoção à Cidadania LGBTQIAPN+ "Xica Manicongo", localizada na Avenida General Antônio Sebastião Basílio Pirro, nº 273, bairro Centro, Barra dos Coqueiros.

10.3. A Comissão Organizadora apreciará o recurso e proferirá decisão fundamentada no prazo de 01 (um) dia útil, garantido ao recorrente o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

11. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

11.1. O processo eleitoral será organizado pela Comissão Organizadora, composta por 03 (três) servidores designados pela Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.2. Ficam designados como membros da comissão eleitoral do I Fórum de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos LGBTQIAPN+:

I – Raimundo Nonato Oliveira Brito;

II – Emerson Sacramento de Menezes;

III – Fernando Helvecio dos Santos.

11.3. Compete à Comissão Organizadora: receber e analisar as inscrições; divulgar a lista de candidatos inscritos; conduzir o Fórum de Eleição; lavrar a ata da sessão; apreciar os recursos interpostos; e encaminhar o resultado homologado à autoridade competente para publicação.

11.4. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com fundamento na Lei Municipal nº 1.329/2026 e nos princípios constitucionais aplicáveis, podendo o Plenário do Conselho, uma vez constituído, editar Resolução complementar nos termos do art. 27 da referida lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Vinicius de Moraes, nº 02, CEP-49.140-386, Conjunto Prisco Viana, Barra dos Coqueiros/SE
CNPJ/MF 14.749.903/0001-84

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.1. A participação no presente processo implica a aceitação integral das normas estabelecidas neste edital e na Lei Municipal nº 1.329/2026.

12.2. A Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros garantirá a ampla divulgação deste edital em seus canais oficiais, incluindo o Diário Oficial do Município, o portal eletrônico da Prefeitura e as redes sociais institucionais, assegurando o princípio constitucional da publicidade e o acesso democrático ao processo, nos termos do inciso VII do art. 1º da Lei Municipal nº 1.329/2026.

12.3. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Barra dos Coqueiros/SE, 28 de maio de 2026.

Maria Eliana Silva Martins
Secretária Municipal de Assistência Social

Rua Vinicius de Moraes, nº 02, CEP-49.140-386, Conjunto Prisco Viana, Barra dos Coqueiros/SE
CNPJ/MF 14.749.903/0001-84

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA DE INSCRIÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS LGBTQIAPN+
Edital de Convocação nº 001/2026

Nº DE INSCRIÇÃO (uso interno): _____

1. Tipo de Candidatura

Categoria:	☐ Representante de Entidade	☐ Membro da Comunidade LGBTQIAPN+ (autodeclaração)
Vaga pleiteada:	☐ Titular	☐ Suplente

2. Identificação Pessoal do Candidato

Nome completo:	
Nome social:	
Data de nascimento:	Sexo / Gênero (autodeclaração):
CPF:	RG / Documento de identidade:
Órgão emissor / UF:	Data de expedição:
Identidade de gênero (autodeclaração - campo facultativo):	
Orientação sexual (autodeclaração - campo facultativo):	

3. Endereço Residencial

Logradouro (rua, avenida, etc.):

Rua Vinicius de Moraes, nº 02, CEP-49.140-386, Conjunto Prisco Viana, Barra dos Coqueiros/SE
CNPJ/MF 14.749.903/0001-84

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Número:	Complemento:	Bairro:
CEP:	Município:	UF:

4. Contato

Telefone / WhatsApp:	Telefone alternativo:
Endereço de e-mail:	

5. Dados da Entidade (preencher apenas se candidato representante de entidade)

Nome da entidade:			
CNPJ:			
Data de fundação:		Há quanto tempo atua em Barra dos Coqueiros/SE:	
Endereço da sede da entidade:			
Telefone / e-mail da entidade:			
Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social?	☐ Sim	☐ Não	☐ Em processo de inscrição
Cargo / função do candidato na entidade:			

Rua Vinicius de Moraes, nº 02, CEP-49.140-386, Conjunto Prisco Viana, Barra dos Coqueiros/SE
CNPJ/MF 14.749.903/0001-84

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9. Declaração Final e Assinatura

Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, que li e aceito integralmente as normas estabelecidas no Edital de Convocação nº 001/2026 e na Lei Municipal nº 1.329/2026, e que estou ciente de que a prestação de informações falsas acarretará a nulidade de minha inscrição e candidatura, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

Barra dos Coqueiros/SE, ____ de ____ de 2026.	Horário ____ de ____ entrega: ____:____
---	---

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Responsável pelo
Recebimento**PARA USO INTERNO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Situação da inscrição:	☐ Deferida	☐ Indeferida
Motivo do indeferimento (se aplicável):		
Data da análise:	Responsável pela análise:	

Assinatura do(a) Membro da Comissão
Organizadora

Data

Rua Vinicius de Moraes, nº 02, CEP-49.140-388, Conjunto Prisco Viana, Barra dos Coqueiros/SE
CNPJ/MF 14.749.903/0001-84

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 41/2026/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CNPJ: 13.128.863/0001-90

CONTRATADA: PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA.

CNPJ: 04.595.133/0001-09

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS MEDINDO 06X06, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS DO EVENTO CULTURAL "BLOQUINHO DA PARCERIA" QUE SERÁ REALIZADO DIA 07/02/2026, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025, nos termos do termo de referência

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 480,00 quatrocentos e oitenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 34

Ação: 2052 INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç. 02006 02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 Cultura

SubFunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0008 BARRA DOS COQUEIROS DE OPORTUNIDADES

Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

SubElemento: 33903913 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026

Barra dos Coqueiros/SE, 22 de janeiro de 2026

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 57/2026
DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Pedro Vitor Dias Tavares (CPF nº 085.***.***-06) – **Fiscal do Contrato**;

IV - Vitor Samuel Conceição Silva (CPF nº 056.***.***-54) – **Fiscal do Contrato** (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Pedro Vitor Dias Tavares**, inscrito no CPF nº **085.***.***-06**, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Vitor Samuel Conceição Silva**, inscrito no CPF nº **056.***.***-54**.

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 41/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 22/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA;	CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos do termo de referência	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 22 de janeiro de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Pedro Vitor Dias Tavares
Fiscal do Contrato

Vitor Samuel Conceição Silva
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 22/janeiro/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 54/2026
DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Evelynne Souza Santos (CPF nº 054.***.***-65) – Fiscal do Contrato;

IV - Hendel Lucas Santos de Araújo (CPF nº 059.***.***-50) – Fiscal do Contrato (Suplente);

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 6º. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor titular, o senhor **Evelyne Souza Santos**, inscrito no CPF nº 054.***.***-65, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Hendel Lucas Santos de Araújo**, inscrito no CPF nº 059.***.***-50.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 38/2026/PMBC, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 27/2025/PMBC.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- MARCOS AURELIO SANTOS FELIX	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, COMEMORATIVOS E OFICIAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de janeiro de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Evelyn Souza Santos
Fiscal do Contrato

Hendel Lucas Santos de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 21 /janeiro/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>